



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 75 /2024.
PROJETO DE LEI N.º _____ /2024.

22 MAIO 2024

Senhor Presidente,

Doc. Recebido
às _____ horas

Nobres Vereadores,

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R\$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação de ficha orçamentaria para receber recurso financeiro para custear compra de material permanente tais como: Ar-Condicionado, Impressora, Armário e Arquivo de Aço através do convenio CNV/56/2024/PGE-SEDUC através de emenda parlamentar da então Deputada Estadual Gislaine Clemente (Lebrinha).**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de maio de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 10 /2024



"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R\$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.05.03.04.122.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.04.122.0016.1253	CONV. 56/2024/PGE-SEDUC	
4.4.90.52 FICHA: <u>510</u>	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 300.049,99

Total do Crédito R\$ 300.049,99

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 300.049,99 (Trezentos Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 285.047,50 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) que será através do CONV/56/2024/PGE-SEDUC e 15.002,49 (Quinze Mil, Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 510.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO

<http://serpro.gov.br/brasil/machado-silva>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal